



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PORTARIA /CRBio - 5ª REGIÃO/ Nº 11, de 30 de março de 2020.

Dispõe sobre a implementação de férias dos funcionários e expediente em home office e atendimento interno e externo durante o período de contenção da pandemia do COVID-19.

O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6.684/1979 e pelo Decreto nº 88.438/1983;

CONSIDERANDO a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e a recomendação do Ministério da Saúde para implementação de medidas para contenção da pandemia do COVID-19 no âmbito da administração pública e autárquica federal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 927 de 22.03.2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto 48.832 de 19 de março de 2020 do governo Estadual de Pernambuco e suas alterações;

CONSIDERANDO o decreto 33.519, de 19 de março de 2020 do governo Estadual do Ceará e suas alterações;

CONSIDERANDO o decreto 29.524, de 17 de março de 2020 do governo Estadual do Rio Grande do Norte e suas alterações;

CONSIDERANDO as portarias CRBio-5ª REGIÃO/ Nº 09, de 18 de março de 2020 e nº 10 de 20 de Março 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina-se o fechamento da sede em Recife/PE e das delegacias do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região em Natal/RN e Fortaleza/CE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão do expediente administrativo presencial na Sede e nas Delegacias do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região, exceto dos serviços de secretaria e atendimento ao Biólogo que deverão ser realizados pelos funcionários responsáveis pelo serviço através de home office (tele trabalho).

Art. 3º - Altera-se o horário do atendimento ao Biólogo previsto na Portaria CRBio - 5ª REGIÃO/ Nº 09, de 18 de Março de 2020 passando a ser das 12h às 18h na Sede e nas Delegacias do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região, sendo que o mesmo será realizado exclusivamente por e-mail e através das mídias sociais disponibilizadas pelo CRBio-05.

Art. 4º - Fica mantido o horário de expediente dos funcionários atuando em home office (tele trabalho) que deverá ser das 9h às 18h, com uma hora de intervalo para funcionários com contrato de 8h diárias e das 12h às 18h para funcionários com contrato de 06h diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 5º - Os demais funcionários do órgão, que não sejam responsáveis por serviços de secretaria e atendimento ao Biólogo, tendo em vista a determinação de fechamento constante no caput do art. 1º da presente portaria, estarão enquadrados nos arts. 6º, 8º e 9º da Medida Provisória 927 de 22.03.2020, iniciando-se em 1º de abril de 2020

Rua Arquimedes de Oliveira, Nº 187, Santo Amaro, CEP 50050-510, Recife/PE
Contato (81) 34244523 – Site: www.crbio05.gov.br



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

Art. 6º.- Diante da excepcionalidade da situação e que obrigou o órgão a essa medida, poderá o efeito desta portaria ser suspensa, comunicando o órgão a cada funcionário para o retorno imediato às atividades.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor imediatamente e irá perdurar pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada.

Recife, 30 de março de 2020.


JOÃO LUIZ XAVIER DO NASCIMENTO
PRESIDENTE